



0002697-72.2019.8.06.0070 - Apelação Cível. Apelante: Município de Crateús. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crateús. Apelado: Helemar Glauciney da Silva Marques. Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares (OAB: 8928/CE). Advogada: Joélia Aurélio de Sousa (OAB: 48763/CE). Despacho: - Nesse contexto, determino, à luz do art. 10 da Lei dos Ritos, que se intime a parte apelada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que, querendo, manifeste-se acerca dos documentos colacionados às 222/255 e 258/291. Antes do cumprimento da diligência suprarreferida, determino a inclusão da causídica Dra. Joélia Aurélio de Sousa na atuação do presente feito, como patrona da recorrida, haja vista o substabelecimento de poderes às fls. 217/219. Empós, voltem-me os autos conclusos para deliberação. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados no sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator

Total de feitos: 1

**2ª Câmara Direito Público
DESPACHO DE RELATORES**

0000930-15.2018.8.06.0173 - Apelação Cível. Apelante: Município de Tianguá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tianguá. Apelada: Elvia Rochelly Carvalho de Lima Vasconcelos. Advogado: José Helter Cardoso de Vasconcelos Júnior (OAB: 17668/CE). Apelado: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI. Advogado: Antonio Egberto Cavalcante Carneiro (OAB: 30276/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Tendo em vista a renúncia do mandato às fls. 413, onde o Dr. José Silvío França Azevedo, esclarece que não exerce mais o cargo de Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, desde 28 de fevereiro de 2021. Onde na publicação de intimação (fls. 438), para apresentar contrarrazões ao apelo municipal consta o nome do aludido patrono e do advogado da apelada. Em razão do princípio do contraditório e da ampla defesa, Intime-se a parte Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI para, querendo, ofertar suas contrarrazões ao Recurso de Apelação Municipal. Após, retornem conclusos os autos. Exmo. Sr. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

**2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 329

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 05 DE JULHO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

17 - 0139493-83.2019.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: P. E. C. de M.. Repr. Legal: Francisco Evando de Moraes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

18 - 0035854-93.2012.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

19 - 0630800-85.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Agravante: Município de Guaraciaba do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte. Agravado: Daniel de Oliveira Lima representado por sua genitora Antonia Jaqueline de Oliveira Lima. Advogado: José Olivar Fernandes Soares Filho (OAB: 29104/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

20 - 0234348-20.2020.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Maria Teresa Couto de Alencar. Advogado: Thiago Pinheiro de Azevedo (OAB: 19279/CE). Advogado: Felipe Lima Pereira (OAB: 36347/CE). Advogado: Rafael Hallyson da Mota Lopes (OAB: 36237/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

21 - 0918438-19.2014.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Otaviano Alves das Neves. Advogado: Francisco Jones de Oliveira (OAB: 11720/CE). Advogada: Flaviana Wyllyan de Oliveira Pontes (OAB: 12850/CE). Advogado: Layson Smyth Carvalho de Oliveira (OAB: 34388/CE). Advogado: Ítalo Andrez Queiroz Quintans (OAB: 40779/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

22 - 0623389-54.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Couro Fino Indústria e Comércio de Artefatos de Couro Ltda. Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 329848/SP). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

23 - 0220029-47.2020.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Zopone Engenharia e Comércio Ltda.. Advogado: Gustavo Tanáca (OAB: 239081/SP). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES



24 - **0633271-40.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Tamboril/Vara Única da Comarca de Tamboril. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: Município de Tamboril. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tamboril. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

25 - **0051856-21.2021.8.06.0035/50000 - Agravo Interno Cível** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Agravante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

26 - **0636407-45.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Agravante: Iracilda Araújo Pereira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

27 - **0636960-92.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

28 - **0620195-12.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Aiuaba/Vara Única da Comarca de Aiuaba. Agravante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Aiuaba. Advogado: Manoel Petronio Leal Petrola (OAB: 7335/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aiuaba. Agravada: Marta Edna Andrade Reis. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

29 - **0050259-89.2021.8.06.0108 - Apelação Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Recorrente: Município de Jaguaruana. Recorrido: Eliel Salvador da Silva. Advogado: Ítalo Hide Freire Guerreiro (OAB: 25303/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 29

Fortaleza, 21 de junho de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0002755-78.2014.8.06.0061/50000 Embargos de Declaração Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Rafael Pereira Lima. Advogado: Pedro César Mourão Bezerra (OAB: 12989/CE). Advogado: João Brito da Costa Filho (OAB: 27576/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Conhecerao do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, COM A DEFINIÇÃO DO TERMO INICIAL. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 1.022 E INCISOS, DO CPC/2015. ACLARATÓRIOS OPOSTOS COM A ÚNICA FINALIDADE DE OBTER REEXAME DA CONTROVÉRSIA JÁ APRECIADA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 18, DO TJCE. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, DATA E HORA INFORMADAS PELO SISTEMA. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES RELATOR

Total de feitos: 1

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0629854-79.2022.8.06.0000/50000 Embargos de Declaração Cível. Embargante: L. C. L.. Advogado: Régio Rodney Menezes (OAB: 23996/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Conhecerao do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 1.022 E INCISOS, DO CPC/2015. ACLARATÓRIOS INTERPOSTOS COM A ÚNICA FINALIDADE DE OBTER REEXAME DA CONTROVÉRSIA JÁ APRECIADA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 18, DO TJCE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS